

CONTRATO Nº 208/2022

Processo Administrativo nº
15.371/2021.

Referência: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de buffet (café da manhã simples, coffee break, refeição/quentinhas e arranjos de flores naturais) para atender aos atos oficiais, reuniões e eventos com data, hora e local a serem definidos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Município de Saquarema/RJ.

Contratada: Clarícia Flores e Decorações de Saquarema LTDA ME – CNPJ nº 32.147.670/0001-21.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 208/2022, firmado entre as partes em 27/10/2022.

Prorrogação: 12 (doze) meses.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 313.895,00 (trezentos e treze mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

PT 24.131.0013.2.036;

ND 3.3.90.39.21.00;

Fonte 170401.

Data da Assinatura: 21 de outubro de 2024.

Hailson Alves Ramalho

Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Governo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

DECRETO Nº 1.281/2024

Dispõe sobre a Governança das Contratações, Relacionamento com o Mercado Fornecedor, Integridade, Gestão de Riscos e Gestão por Competências no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema. O Presidente da Câmara Municipal Faço saber que a Câmara Municipal de Saquarema aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Governança das Contratações, Relacionamento com o Mercado Fornecedor, Integridade, Gestão de Riscos e Gestão por

Competências públicas no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema.

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - Governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando agregar valor à Câmara Municipal e contribuir para o alcance de seus objetivos;

II - Alta administração: Presidente da Câmara Municipal de Saquarema;

III - Gestão por competências: conjunto de práticas para identificar, desenvolver e mobilizar as competências necessárias ao alcance dos objetivos institucionais;

IV - Gestão de riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar as contratações da Câmara, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

CAPÍTULO II

DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

Art. 3º São diretrizes da governança nas contratações públicas da Câmara Municipal de Saquarema:

I - alinhamento das contratações aos planejamentos existentes e às leis orçamentárias;

II - fomento à competitividade e à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos certames, especialmente as sediadas no município de Saquarema;

III - promoção da eficiência, da economicidade e da sustentabilidade nas contratações;

IV - utilização preferencial da modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

V - adoção de práticas contínuas de gestão de riscos e de controle preventivo;

VI - capacitação contínua dos servidores envolvidos no processo de contratações.

CAPÍTULO III

DA INTERAÇÃO COM O MERCADO FORNECEDOR

Art. 4º A Câmara Municipal de Saquarema promoverá a interação com o mercado fornecedor, observando as seguintes diretrizes:

I - realização de consultas e audiências, sempre que necessário, para colher informações sobre objetos complexos;

II - divulgação ampla e tempestiva de informações sobre as contratações planejadas;

III - promoção de encontros periódicos com fornecedores para apresentação das demandas da Câmara e esclarecimento de dúvidas;

IV - adoção de critérios objetivos e impessoais na seleção de fornecedores;

V - manutenção de canal de comunicação para recebimento de sugestões e reclamações dos fornecedores.

Parágrafo único. Qualquer reunião realizada com fornecedores para tratativas acerca de futuras contratações deverá ser feita por pelo menos dois servidores da Câmara.

Art. 5º É vedado aos agentes públicos da Câmara Municipal de Saquarema:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório;

II - estabelecer tratamento diferenciado entre fornecedores, salvo nos casos expressamente previstos em lei;

III - fornecer informações privilegiadas a determinados fornecedores em detrimento de outros.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO POR COMPETÊNCIAS

Art. 6º A Câmara Municipal de Saquarema adotará a gestão por competências como instrumento para a profissionalização da área de contratações públicas.

Art. 7º Para fins deste Decreto, consideram-se:

I - Competências: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários ao desempenho das funções dos servidores, visando ao alcance dos objetivos da instituição;

Art. 8º A gestão por competências na área de contratações públicas observará as seguintes diretrizes:

I - Avaliação periódica das competências dos servidores que atuam na área de contratações;

II - Identificação de lacunas de competências e elaboração de planos de desenvolvimento individuais;

III - Oferta de programas de capacitação alinhados às competências necessárias;

Art. 9º A designação de servidores para as funções relacionadas às contratações públicas, incluindo agentes de contratação, membros de comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, observará, sempre que possível, as competências necessárias para cada função.

Art. 10 A Câmara Municipal de Saquarema promoverá, anualmente, a avaliação de desempenho dos servidores que atuam na área de contratações, considerando as competências requeridas para cada função.

Art. 11 Com base nos resultados da avaliação de desempenho e na identificação de lacunas de competências, será elaborado um Plano Anual de Capacitação específico para a área de contratações públicas.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES

Art. 12 A gestão de riscos nas contratações da Câmara Municipal de Saquarema observará as seguintes etapas:

I - identificação dos riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais;

II - análise dos riscos: compreensão da natureza do risco e determinação do seu nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;

III - avaliação dos riscos: processo de comparação dos resultados da análise de riscos com os critérios de risco estabelecidos para determinar se o risco é aceitável ou tolerável;

IV - tratamento dos riscos: processo para modificar o risco, podendo envolver a adoção de medidas para evitar, transferir, mitigar ou aceitar o risco.

Art. 13 A gestão dos riscos das contratações será realizada conforme o modelo constante do Anexo I.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE

Art. 14 A Câmara Municipal de Saquare-

ma promoverá a transparência e a integridade nas contratações públicas, observando as seguintes diretrizes:

I - divulgação, em sítio eletrônico oficial, de todas as contratações, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei e aquelas já dispensadas em outros regulamentos;

II - transmissão online das sessões públicas de licitação, sempre que possível;

III - disponibilização de relatórios periódicos sobre as contratações realizadas;

IV - implementação de canal para recebimento de denúncias sobre irregularidades em licitações e contratos;

V - promoção da cultura de integridade entre os servidores envolvidos nas contratações.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 A Câmara Municipal poderá editar normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 05 de novembro de 2024.

Odinei Garcia Ramos

Presidente da Câmara.

ANEXO ÚNICO

MODELO DE MAPA DE RISCOS

CONTEXTO

O presente mapa de riscos foi elaborado considerando os seguintes aspectos:

Objeto: descrever resumidamente o objeto, incluindo data de entrega ou de início da prestação dos serviços.

Ambiente interno: descrever a situação da área de compras e de planejamento da contratação, incluindo a quantidade de pessoas envolvidas na contratação, necessidade de parecer jurídico, de liberação do controle interno e possíveis dificuldades pontuais.

Ambiente externo: descrever a situação do mercado fornecedor, como ampla ou baixa competitividade, dificuldades de obtenção de preços estimados, etc.

Fase da Contratação	Risco Identificado	Probabilidade (1-5)	Impacto (1-5)	Nível de Risco	Medida de Tratamento
Planejamento	Descrição inadequada do objeto				
	Estimativa incorreta de quantidades				

	Orçamento subdimensionado				
Seleção do Fornecedor	Restrição à competitividade				
	Impugnações ao edital				
	Fracasso da licitação				
Gestão do Contrato	Atraso na entrega				
	Má qualidade do objeto				
	Descumprimento de obrigações trabalhistas				
Fiscalização	Fiscalização inadequada				
	Pagamentos indevidos				
	Alterações contratuais irregulares				

Agente público responsável pelo acompanhamento e tratamento dos riscos

Fase de Planejamento:

Fase de Seleção do Fornecedor:

Fase de Execução Contratual:

Data e Assinatura do Responsável.

Comentários:

Os riscos começam a ser identificados já na etapa de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, visto que ali é o momento adequado de verificar as vantagens e desvantagens de cada solução identificada, incluindo os riscos existentes.

O mapa de riscos não precisa ser elaborado em toda e qualquer contratação, devendo ser um documento útil a ser utilizado apenas nas situações indicadas nos regulamentos.

O acompanhamento e tratamento dos riscos é essencial para dar utilidade ao mapa de riscos e melhorar a qualidade das contratações no longo prazo. É importante que seja elaborado um relatório de acompanhamento e tratamento dos riscos, a ser anexado ao relatório de gestão e fiscalização contratual.

Saquarema, 05 de novembro de 2024.

Odinei Garcia Ramos

Presidente da Câmara.